



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

Coronel Bicaco, RS, 23 de agosto de 2017.

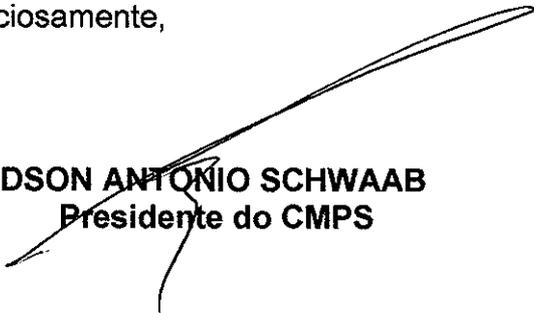
Memorando Interno 05/2017

Da: Secretaria do SIMPS  
Para: Prefeito Municipal

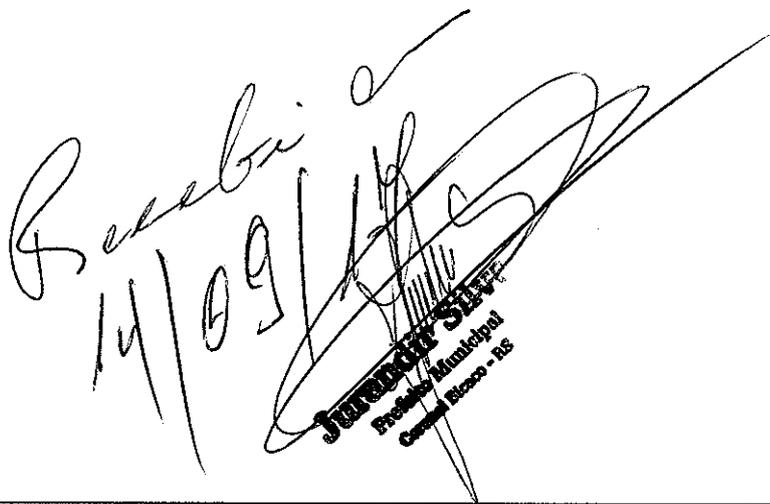
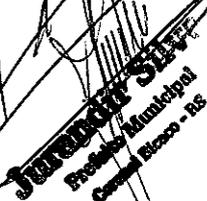
Senhor Prefeito,

Em atenção ao Vosso Memorando nº 136/2017, encaminho em anexo a Manifestação do Conselho Municipal de Previdência Social a respeito do pedido de parcelamento de débitos previdenciários, cópia da Ata nº 05/2017 do CMPS e manifestação da Assessoria da DPM sobre o assunto.

Atenciosamente,

  
**EDSON ANTONIO SCHWAAB**  
Presidente do CMPS

  
**JOSÉ ADELAR MILCZAREK**  
Gestor do RPPS

  
14/09/17  
  
**MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**  
Prefeitura Municipal  
Coronel Bicaco - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CMPS**

**MANIFESTAÇÃO DO CMPS**

OBJETO: Proposta de reparcelamento de débitos previdenciários.

INSTÂNCIA DE DECISÃO: Reunião extraordinária do CMPS, no dia 12 de setembro de 2017, conforme Ata nº 05/2017.

- A presente Manifestação esta regulamentada na Lei Municipal nº 1774/2006 em seu artigo 23, inciso XVI, e atende a solicitação do Executivo Municipal contida no Memorando Interno nº 136/2017.
- Trata do pedido de reparcelamento dos 3 (três) últimos parcelamentos vigentes, entre o Município e o RPPS, formalizado pelas Leis Municipais nº 3.417/2012 de 12 de dezembro de 2012 - 3.500/2013 de 22 de maio de 2013 e 4.159/2016 de 05 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.184/2017 de 24 de fevereiro de 2017.
- O amparo legal para a solicitação está contida na Portaria MF nº 333/2017, que alterou a Portaria MPS nº 402/2008.
- Os três parcelamentos vigentes, tendo por base o último mês pago foi de R\$ 56.125,42, e o montante consolidado da dívida com base neste último mês é de R\$ 1.010,218,21.
- Pela proposta encaminhada, o reparcelamento instituiria como valor da parcela inicial a importância de R\$ 5.051,09 pagas em 200 (duzentas) parcelas, atualizadas pelo IPCA e com incidência de juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao mês.
- Com base na discussão realizada pelos Conselheiros, na forma da Ata anexa, a **MANIFESTAÇÃO** Do Conselho Municipal de Previdência Social - é **FAVORÁVEL** ao reparcelamento, porém, **RECOMENDA** que o mesmo seja realizado em 100 (cem) parcelas mensais.

Considerando a recomendação acima mencionada, bem como o decurso de tempo desde a confecção da minuta do projeto de lei, que implica na redução do número de parcelas, em virtude do provável pagamento de mais uma parcela mensal dos débitos, solicitamos recálculo dos valores.

É a Manifestação do Conselho Municipal de Previdência.

Coronel Bicaco, RS, 12 de setembro de 2017.

  
**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**  
Presidente do CMPS

  
**JOSÉ ADELAR MILCZAREK**  
Gestor do Fundo

## ATA Nº 05/2017

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, junto a Secretaria de Planejamento reuniram-se os Conselheiros do SIMPS, Edson Antonio Schwaab, Delmar de Albuquerque, Cassiano Zanela, Rogério Krombauer, Mario Augusto Zanella e Maria Elinara Vieira, atendendo a convocação extraordinária do Gestor do RPPS, para discutir sobre pedido encaminhado pelo Executivo, através do Memorando nº 136/2017 de 16 de agosto de 2017. O Gestor José Adelar Milczarek, explanou sobre a proposta do Executivo, editada sob Projeto de Lei nº 101/2017, e trata do reparcelamento de débitos previdenciários, em até duzentas prestações mensais, tendo como amparo legal a Portaria MF nº 333/2017, que alterou a Portaria MPS nº 402/2008. Como principais alterações, além da dilatação do prazo, tem-se a possibilidade de redução da taxa de juros, até o limite da meta atuarial, atualização pelo IPCA e multa de 1º desde a data do último pagamento até a data da nova consolidação dos débitos. O Conselheiro Rogério Kronbauer manifestou sua decepção com os últimos governos, que sucedem práticas desta natureza, e diz-se preocupado com o futuro do Fundo. Já o Conselheiro Delmar de Albuquerque rebateu registrando que o atual governo cumpre rigorosamente o pagamento das contribuições mensais, inclusive tendo saldado R\$ 236.757,41 no início deste ano, relativo a parcelamentos existentes que sequer haviam sido empenhados pelo Governo anterior, além de assumir um novo parcelamento de mais de quinhentos e noventa mil reais, também oriundo do Governo anterior. O Gestor José Adelar, disse não ter receio que tal reparcelamento possa comprometer o futuro do Fundo, já que a cada novo cálculo atuarial, em havendo um evento negativo imprevisto, as alíquotas são reajustadas buscando corrigir este evento. Disse também que o reparcelamento tem características diferentes do parcelamento, e que é preciso compreender o olhar do Gestor Municipal sobre o problema, já que este honra os pagamentos mensais ao RPPS, enquanto o reparcelamento busca diluir em prazo mais longo uma herança de governos anteriores, que recaíram exclusivamente sobre o atual governo. Disse também ser solidário ao Conselheiro Rogério, no que diz respeito a valores pagos no início do ano, conforme já mencionado, que talvez naquele momento fosse mais apropriado parcelar tais valores, mas que, um novo governo tem a ânsia de resolver problemas, sobre os quais não vislumbra todas as dificuldades que enfrentará, como foi este caso. Foi unânime a posição dos Conselheiros sobre o prazo, considerando-o demasiadamente longo. Pela proposta do Executivo, com base no último mês consolidado, o custo dos três parcelamentos vigentes foi de R\$ 56.125,42, no mês e o saldo, com base neste indicador, é de R\$ 1.010,218,21, os quais, repactuados pela nova proposta em duzentas vezes, partiria de uma parcela de R\$ 5.051,09. Registrou o Gestor do Fundo, sua falta de convicção sobre o juro proposto no projeto de lei, que é 0,5% ao mês, o que, em sua opinião, não atende ao disposto na Portaria MF 333/2017 que fala em meta atuarial, e neste caso seria 6% a.a. mais IPCA. Registrou ter solicitado parecer, onde a Assessoria da DPM entende que a redação esta correta, motivo pelo qual acata o texto, mas faz questão que sua dúvida seja consignada na presente ata. Analisada e discutida pelo Conselho, a proposta do Executivo foi aceita, porem com a recomendação é de que seja pactuada em cem parcelas, ao invés de duzentas, fato que auxilia consideravelmente o Município, sem com isso estabelecer um prazo demasiadamente longo para o retorno de valores, cuja origem de alguns partem do ano de 2012. Que a presente decisão seja formalizada na forma de Manifestação, nos termos do artigo 23, XVI da Lei Municipal nº 1.774/2006. Sem outros assuntos, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que é assinada pelos presentes.

José Adelar Milczarek Edson Antonio Schwaab Mario Augusto Zanella  
Maria Elinara Diniz Vieira Delmar de Albuquerque  
Cassiano Zanela Rogério Kronbauer